



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

**REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº /2025**  
**(Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle)**

Apresentação: 25/08/2025 18:06:04.443 - Mesa  
INC n.2123/2025

*Requer o encaminhamento de indicação à Controladoria-Geral da União (CGU) para sugerir a apuração e adoção de providências quanto à restrição de acesso a documentos públicos sobre convênios, repasses, obras e emendas parlamentares, promovida pelo Governo Federal, com possível violação à Lei de Acesso à Informação e prejuízos à transparência e ao controle dos recursos públicos.*

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Foi aprovado por esta Comissão, na reunião realizada em 20/08/2025, o Requerimento nº 231/2025, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, que requer o encaminhamento de indicação à Controladoria-Geral da União sugerindo a apuração e adoção de providências quanto à restrição de acesso a documentos públicos sobre convênios, repasses, obras e emendas parlamentares, promovida pelo Governo Federal, com possível violação à Lei de Acesso à Informação e prejuízos à transparência e ao controle dos recursos públicos.

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258539861900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar



\* C D 2 5 8 5 3 9 8 6 1 9 0 0 \*

INC n.2123/2025

Apresentação: 25/08/2025 18:06:04.443 - Mesa



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

Dessa forma, Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo art. 113, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Exelentíssimo Procurador-Geral da República, Senhor Paulo Gounet Branco, o Requerimento de Indicação anexo.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado **Bacelar (PV/BA)**  
Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258539861900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar



\* C D 2 5 8 5 3 9 8 6 1 9 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

**INDICAÇÃO Nº , DE 2025**  
(Comissão de Fiscalização Financeira e Controle)

Apresentação: 25/08/2025 18:06:04.443 - Mesa

INC n.2123/2025

Sugere à Controladoria-Geral da União a instauração de procedimento investigativo para apurar eventuais irregularidades na restrição de acesso a documentos públicos sobre convênios, repasses e emendas parlamentares, promovida pelo Governo Federal, com possível afronta à Lei de Acesso à Informação (LAI) e à transparência administrativa.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União,

Considerando os fatos revelados por reportagem do jornal O Globo<sup>1</sup>, de 19 de maio de 2025, que mostram que o Governo Federal restringiu o acesso público a aproximadamente 16 milhões de documentos anteriormente disponíveis no sistema TransfereGov — plataforma oficial de acompanhamento de convênios e transferências da União —, venho por meio deste sugerir que a Controladoria-Geral da União instaure os procedimentos cabíveis para apuração integral da legalidade, finalidade e responsabilidade sobre os atos administrativos envolvidos.

Segundo o Ministério da Gestão e Inovação (MGI), os documentos foram bloqueados com base na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sob alegação de conterem dados sensíveis. No entanto, a própria Advocacia-Geral da União (AGU) declarou que seu parecer não autoriza nem recomenda o bloqueio de informações

---

<sup>1</sup> <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2025/05/19/governo-restinge-acesso-a-16-milhoes-de-documentos-sobre-convenios-de-obras-repasses-e-emendas.ghtml>



\* C D 2 5 8 5 3 9 8 6 1 9 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

públicas, evidenciando possível desvio de interpretação legal e uso indevido da LGPD para restringir a transparência ativa.

A medida afeta diretamente a rastreabilidade de mais de R\$ 600 bilhões em recursos públicos, incluindo dados completos de convênios com estados, municípios e ONGs, além de documentos relacionados a emendas parlamentares. A supressão de documentos essenciais como termos de parceria, notas fiscais, planos de trabalho e prestações de contas representa grave retrocesso no controle social e institucional dos recursos públicos.

Com efeito, a decisão do Governo Lula de restringir o acesso a aproximadamente 16 milhões de documentos sobre convênios, repasses, obras e emendas parlamentares é golpe frontal contra a transparência pública e o controle social. Sob o pretexto da proteção de dados pessoais — desmentido pela própria AGU —, o Executivo promove apagão informacional que compromete a fiscalização de mais de R\$ 600 bilhões em recursos públicos. A medida atinge justamente documentos essenciais, como notas fiscais, termos de parceria e prestações de contas, impedindo a sociedade e os órgãos de controle de acompanhar com clareza a destinação e execução do dinheiro público. O argumento técnico utilizado pelo Ministério da Gestão e Inovação soa como desculpa frágil diante do tamanho do impacto: não se combate risco de exposição de dados sensíveis eliminando a transparência ativa de forma indiscriminada.

Trata-se de retrocesso inadmissível, especialmente vindo de um governo que se elegeu prometendo romper com o sigilo e restaurar a transparência como princípio de Estado. A ocultação desses documentos levanta sérias suspeitas sobre as reais motivações da medida. Ao suprimir o acesso público a informações cruciais, o governo contradiz seu próprio discurso e alimenta a percepção de que há algo a esconder. Não se pode tolerar que a Lei Geral de Proteção de Dados seja manipulada para blindar



\* C D 2 5 8 5 3 9 8 6 1 9 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

interesses políticos e dificultar a responsabilização de gestores. A democracia exige luz — e o que o Planalto oferece é sombra.

Diante disso, solicito que a CGU:

- Apure a legalidade dos atos administrativos que resultaram na restrição de acesso à base documental do TransfereGov;
- Verifique se houve afronta à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Constituição Federal, especialmente ao princípio da publicidade (art. 37);
- Identifique os agentes públicos responsáveis pela decisão;
- Avalie os impactos da medida sobre auditorias em curso e a atuação de órgãos de controle interno e externo;
- Requisite o restabelecimento da transparência ativa, com anonimização dos dados pessoais, conforme exige a boa prática de integridade pública;
- Encaminhe relatório conclusivo ao Congresso Nacional e, se cabível, ao Ministério Público e demais autoridades competentes.

A tentativa de ocultar documentos públicos sob o pretexto da proteção de dados pessoais — ainda mais quando desmentida pela própria AGU — revela-se como possível artifício para blindar repasses questionáveis, contratos firmados sem licitação e convênios de interesse político. A transparência não é faculdade da administração: é dever constitucional. Esconder documentos que tratam da aplicação de bilhões de reais em recursos públicos não é precaução legal — é afronta à democracia e ao controle republicano.

Assim, a atuação firme e técnica da Controladoria-Geral da União é essencial para reverter essa manobra, garantir o direito do cidadão à informação e preservar a integridade dos instrumentos de fiscalização do Estado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

Apresentação: 25/08/2025 18:06:04.443 - Mesa  
INC n.2123/2025

Por fim, incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 231/2025, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, aprovado pelo plenário desta Comissão, na reunião extraordinária do dia 20/08/2025.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Deputado **Bacelar (PV/BA)**  
Presidente

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258539861900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar



\* C D 2 5 8 5 3 9 8 6 1 9 0 0 \*